



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2017

DESTINATÁRIO: Reitora *Pro Tempore* do IFAC.

PROCESSO: 23244.003594/2016-19

UNIDADE AUDITADA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ÁREA AUDITADA: Auxílio Financeiro ao pesquisador no âmbito do IFAC

SUMÁRIO:

1. INTRODUÇÃO	1
2. ESCOPO DO TRABALHO	2
3. LEGISLAÇÃO APLICADA	4
4. DADOS DAS AMOSTRAS.....	5
5. RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA	8
5.1. <i>Análise do processo nº 23244.000588/2014-48 – referente ao contrato celebrado entre o Banco do Brasil e o IFAC para abertura de conta pesquisador, utilização do Cartão Pesquisador.</i> ..	8
5.2. <i>Análise do processo nº 23244.002584/2014-02 – referente ao Edital nº 06/2014 PROINP/IFAC - Seleção de propostas para obtenção de auxílio para projetos de pesquisa</i>	11
5.3. <i>Análise dos processos referentes aos pesquisadores selecionados no Edital nº 06/2014 PROINP/IFAC para obtenção de auxílio aos projetos de pesquisa</i>	12
6. CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS.....	27
7. CONCLUSÃO.....	29
8. ENCAMINHAMENTO.....	30

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório foi desenvolvido em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 2016-005 e em conformidade ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2016, tendo sido executado, como coordenadora pela Auditora Flávia Braga da Silva, e apoio do Assistente em Administração Benjamim Abecassis Júnior, com a supervisão do Auditor Chefe, Francisco Richelly Florêncio da Silva.

Este Relatório apresenta as conclusões de auditoria referentes à **gestão da concessão de auxílio financeiro ao pesquisador no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC)**. Organiza-se em partes, de forma sistemática, a fim de objetivar a leitura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

2. ESCOPO DO TRABALHO

O objeto da presente auditoria foi verificar os procedimentos que norteiam a concessão de auxílio financeiro aos pesquisadores, nos exercícios de 2013 a 2016, no que diz respeito ao cumprimento da legislação pertinente, bem como a adoção de controles internos, especificamente a sua eficácia e confiabilidade.

Este trabalho de auditoria, no que tange a análise de risco, visou à verificação dos procedimentos adotados pelos setores responsáveis relativos à concessão do auxílio financeiro, especificamente ao controle do cartão pesquisador, bem como examinar as ocorrências que ensejam ou não descontos/devoluções do pagamento dos pesquisadores, que ensejaria inadequada utilização dos recursos públicos, além de verificar os procedimentos da adoção de controles internos, que visem o controle e monitoramento da Gestão do Auxílio Financeiro ao Pesquisador do IFAC, em conformidade com os normativos aplicáveis ao caso, e, por fim, constatar impropriedades e/ou irregularidades nas rotinas pertinentes à área visando corrigi-las e evitar reincidência.

O Instituto Federal implantou o Cartão Pesquisador em 2013, conforme o processo nº 23244.003039/2013-44. E, realizou o contrato em uma ação conjunta com a Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco do Brasil, conforme o processo nº 23244.000588/2014-48.

No contrato referente ao Cartão Pesquisador foi previsto um orçamento de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para o ano de 2014 e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) para o ano de 2015, na natureza de despesa 3.3.90.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores. Posteriormente, com o Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato foi estabelecido para o ano de 2016 o valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos oitenta e cinco mil reais), sendo: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para uso com material permanente e R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) para uso com material.

Deste a sua implantação e até o presente momento, o IFAC, como agente financiador, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROINP), fomentou projetos de pesquisa por meio dos seguintes editais:

PROINP	Ano	Objeto do edital	Situação
Edital nº 06	2014	Seleção de propostas para obtenção de auxílio para projetos de pesquisa	Encerrado
Edital nº 03	2016	Seleção de propostas para obtenção de auxílio para projetos de pesquisa	Em fase de realização dos projetos
Edital nº 05	2016	Selecionar propostas de servidores efetivos do IFAC para apoio financeiro a projetos cooperados com o setor produtivo, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação local e regional, por meio da realização de pesquisa aplicada em parceria com empresas brasileiras públicas ou privada, associações produtivas, cooperativas de trabalho e produção.	Em fase de realização dos projetos

Tabela 1: Editais realizados pelo IFAC para financiamento a pesquisadores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Para esta auditoria só foi possível realizar análise do Edital nº 06/2014, em razão de que os Editais de nº 03 e 05 de 2016, no momento da realização desta auditoria, estavam em fase de inscrição dos projetos de pesquisa.

Para obtenção das informações necessárias à realização deste trabalho foi utilizada a técnica de coleta e análise documental com a verificação dos projetos de pesquisa selecionados com o Edital nº 06/2014, por já está em fase final, análise do processo Cartão Pesquisador (processo nº 23244.003039/2013-44), apreciação do contrato da ação conjunta com a Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco do Brasil (processo nº 23244.000588/2014-48), verificação dos processos dos editais referentes ao auxílio financeiro a projetos de pesquisa, além de outras informações documentais enviadas pelos diversos setores do IFAC.

A execução da auditoria foi prevista para o período compreendido entre os dias 15/08/2016 a 20/09/2016, no qual houve o atraso na conclusão dos trabalhos devido a diversos fatores, como a grande quantidade de documentos a serem analisados, a complexidade do tema desta auditoria, demora da prestação das informações e prorrogações de prazo dos setores responsáveis pelas informações. É pertinente informar que nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Por fim, os trabalhos foram realizados, precipuamente, em observância à Resolução nº. 197/2014 – CONSU/IFAC, de 19 de novembro de 2014, aprovada pelo Conselho Superior do IFAC, que dispõe sobre Regulamentação para concessão de auxílio financeiro a pesquisador e aprovação do regulamento para utilização do Cartão Pesquisador no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no qual revogou a Resolução nº 141, de 27 de junho de 2013.

Tipo de Relatório	Final
Nº/Ano de Emissão do Relatório	01/2017
Tipo de Auditoria	Conformidade e operacional
Nº da Atividade no PAINT/Ação	03/Gestão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador
Área/Unidade Auditada	Reitoria e Campi do IFAC
Objetivo	Verificar os procedimentos que norteiam a concessão de auxílio financeiro aos pesquisadores, bem como verificar o cumprimento das normas e legislações correlatas na aplicação deste procedimento.
Objeto	Gestão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador
Amostra	15 pesquisadores selecionados no Edital nº 06/2014/PROINP/IFAC, sendo: 8 (oito) do Campus Rio Branco; 1 (um) Campus de Baixada do Sol; 1 (um) Campus de Cruzeiro do Sul; 2 (dois) Campus de Xapuri; 3 (três) Campus de Sena Madureira.
Período de Avaliação	Exercício 2014/2016
Critério do Trabalho	Resolução nº. 197/2014 – CONSU/IFAC;
Período de Execução	15/08/2016 a 20/09/2016

Tabela 2 - Informações Gerais sobre a Auditoria realizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

No que tange as legislações e normativos aplicáveis ao objeto desta avaliação têm-se:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 - Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 – Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;
- Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013 - Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
- Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 - Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;
- Decreto-Lei nº 1.755, de 31 de dezembro de 1979 – Dispõe sobre a arrecadação e restituição das receitas federais, e dá outras providências.
- Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências.
- Resolução nº 140, de 27 de junho de 2013 – CONSU/IFAC – Regulamenta a Pesquisa Científica no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre;
- Resolução nº. 197/2014 – CONSU/IFAC - Dispõe sobre Regulamentação da concessão de auxílio financeiro ao pesquisador e utilização do Cartão Pesquisa no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre;
- Resolução nº 195/2014 – CONSU/IFAC – Dispõe sobre alteração da Resolução nº 140 de 27.06.2013;
- Resolução nº 067/2015 – CONSU/IFAC – Dispõe sobre a criação e aprovação da Política de Propriedade Intelectual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC;
- Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 – Regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- Instrução Normativa STN nº 04, de 30 de agosto de 2004 – Dispõe sobre a consolidação das instruções para movimentação e aplicação dos recursos financeiros da Conta Única do Tesouro Nacional, a abertura e manutenção de contas correntes bancárias e outras normas afetas à administração financeira dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

4. DADOS DAS AMOSTRAS

Projeto	Coordenador	Cargo	Câmpus de Execução do Projeto	Titulação	Pontuação (Item 7.1.II)	Valor financiado	Período de execução	Situação
1 Utilização do M – Learning no processo de ensino aprendizagem no IFAC	A. C. A. H./ <i>substituído por S. A. G.</i>	Docente	Rio Branco	Mestre	75,5	R\$ 5.000,00	12 meses (set/2015 a ago/2016)	Aguardando respostas dos esclarecimentos solicitados pela CAFPP/PROINP*
2 Perfil e condições de saúde e trabalho dos docentes do IFAC – Campus Rio Branco	E. S. G. S./ <i>substituído por V. B. N.</i>	Docente	Rio Branco	Mestre	78	R\$ 1.976,00	12 meses (set/2015 a ago/2016)	Aguardando respostas dos esclarecimentos solicitados pela CAFPP/PROINP*
3 Agricultura Familiar e suas relações de mercado: um estudo sobre a formação de preços do açaí na cooperativa Cooperavida - Capixaba - AC	F. B. L. J.	Docente	Rio Branco	Mestre	60	R\$ 4.665,00	12 meses (set/2015 a ago/2016)	Aguardando respostas dos esclarecimentos solicitados pela CAFPP/PROINP*
4 Qualidade de vida no trabalho: um estudo com servidores públicos federais	E. S. C. L.	Técnico Administrativo	Rio Branco	Graduado	74,4	R\$ 5.000,00	12 meses (set/2015 a ago/2016)	Aguardando respostas dos esclarecimentos solicitados pela CAFPP/PROINP*
5 A criação de site utilizando o aplicativo de sistema de gerenciamento e conteúdo para web, para reportar sobre a vida escolar dos docentes da escola de 1º e 2º graus Raimundo Gomes de Oliveira	E. R. A.	Docente	Rio Branco	Graduado	58,5	R\$ 4.200,00	12 meses (set/2015 a ago/2016)	Aguardando respostas dos esclarecimentos solicitados pela CAFPP/PROINP*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

6	Análise da cadeia de suprimentos da empresa PLASACRE na cidade de Rio Branco - Ac: uma abordagem dos benefícios econômicos e ambientais	M. S. P. L.	Docente	Rio Branco	Graduado	78,75	Cancelamento (antes de iniciar o projeto)		
7	Estudo de viabilidade econômico / financeira para uma reestruturação da cooperativa de produção de polpa de frutas e doces - Cooperavida	R. M. S.	Docente	Rio Branco	Graduado	80,75	R\$ 4.715,00	12 meses (set/2015 a ago/2016)	Aguardando respostas dos esclarecimentos solicitados pela CAFPP/PROINP*
8	Estudo de caso de recuperação de áreas degradadas com a implantação de unidades agroecológicas demonstrativas no Polo Agroflorestal Benfica em Rio Branco - Ac	J. O. D.	Docente	Baixada do Sol	Mestre	89,5	R\$ 5.000,00	12 meses (set/2015 a ago/2016)	Aguardando respostas dos esclarecimentos solicitados pela CAFPP/PROINP*
9	Caracterização do perfil da meliponicultura em Cruzeiro do Sul – Acre	A. C. S. D.	Docente	Cruzeiro do Sul	Mestre	66,5	R\$ 5.000,00	12 meses (set/2015 a ago/2016)	Aguardando respostas dos esclarecimentos solicitados pela CAFPP/PROINP*
10	A música autoral no contexto da Amazônia Acriana	A. C. S. P.	Docente	Xapuri	Mestre	81	R\$ 5.000,00	12 meses (set/2015 a ago/2016)	Aguardando respostas dos esclarecimentos solicitados pela CAFPP/PROINP*

29



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

11	Avaliação agronômica de cultivares de alfáces do tipo crespa para plantio em cultivo protegido	J. M. M. S.	Docente	Xapuri	Doutor	74	R\$ 4.596,00	12 meses (set/2015 a ago/2016)	Aguardando respostas dos esclarecimentos solicitados pela CAFPP/PROINP*
12	Obstáculos para realização do projeto de vida: um estudo de caso de jovens de Sena Madureira - Ac	A. M. D.	Docente	Sena Madureira	Mestre	79	Cancelamento (antes de iniciar o projeto)		
13	Avaliação de alimentos alternativos regionais para a piscicultura na Amazônia Ocidental	D. A. C./ <i>substituído por M. H. M. S.</i>	Docente	Sena Madureira	Doutor	82	R\$ 5.000,00	12 meses (set/2015 a ago/2016)	Aguardando respostas dos esclarecimentos solicitados pela CAFPP/PROINP*
14	PRONATEC Campo: reflexos na produção familiar	R. G. S.	Docente	Sena Madureira	Graduado	86,9	R\$ 5.000,00	12 meses (set/2015 a ago/2016)	Aguardando respostas dos esclarecimentos solicitados pela CAFPP/PROINP*

Tabela 3 - Relação dos Projetos de Pesquisa aprovados no Edital nº 06/2014 e objetos desta auditoria

* CAFPP: Comissão de Avaliação Financeira dos Projetos de Pesquisa

2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

5. RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

5.1. Análise do processo nº 23244.000588/2014-48 – referente ao contrato celebrado entre o Banco do Brasil e o IFAC para abertura de conta pesquisador, utilização do Cartão Pesquisador.

CONSTATAÇÃO 01 – celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2015, cuja vigência estava expirada, com efeitos retroativos, configurando recontração sem licitação, infringindo a Lei 8.666/1993, art. 2º, c/c 3º.

Através da análise da documentação acostada aos autos do processo nº 23244.000588/2014-48, observa-se que não seria possível sua prorrogação, uma vez que o referido Termo Aditivo nº 01/2016, publicado no DOU em 09 de maio de 2016, com vigência retroativa a 16 de abril de 2016 a 16 de abril de 2017.

Manifestação do Setor Auditado:

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação em resposta a solicitação de auditoria nº 2016-003-06 afirmou que:

“No Despacho DIRAD/IFAC Nº/ 072/2014, constante na fl. 100 do primeiro volume dos autos do processo existe um esclarecimento acerca da inexigibilidade de licitação. De acordo com esse despacho a fl. 05 (Ofício nº 30/2013/GESFI/COFIN/SUPOF/STN/MF-DF) faz menção a autorização concedida ao Banco do Brasil S.A, por meio do Ofício Nº29/2013/GESFI/COFIN/SUPOF/STN/MF-DF), a promover a abertura de conta corrente com a finalidade de possibilitar o fomento às atividades de pesquisa.

Por oportuno, solicita-se a AUDIN que verifique às fls. 05; 100; 101; 102 e a Instrução Normativa nº 04, de 30 de agosto de 2004, fls. 91 a 99, pois as resoluções discorrem melhor sobre o assunto em questão e serviu de embasamento para a justificativa do então Pró-Reitor de Administração Marcelo Coelho Garcia quanto a inexigibilidade de licitação no caso em questão.

Em outro ponto destaca-se que foi publicado no Diário Oficial da União fl. 107 dos autos o Extrato de Inexigibilidade de Licitação.

Além disso, esta Pró-Reitoria entende que melhores esclarecimentos relacionados a esta constatação devem ser obtidas junto a PROAD.”

Análise da Auditoria Interna:

Referente à inexigibilidade de licitação para contratação do Banco do Brasil S.A. para prestação dos serviços relacionados à manutenção de conta corrente para incentivo à pesquisa não há questionamentos a serem feitas nesta auditoria, a questão em si refere-se ao Extrato de Termo Aditivo nº 1/2016 – UASG 158156, **publicado em 09 de maio de 2016, com vigência com data retroativa de 16/04/2016. Pois, uma vez transcorrido o prazo de vigência, o contrato original estaria formalmente extinto e o aditamento posterior não poderia produzir efeitos retroativos.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

A expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratados. O contrato extinto não se prorroga, nem se renova: é refeito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior.

A celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2015, cuja vigência estava expirada em 15 de abril de 2016, constitui infração a norma legal.

A fundamentação para a possível infringência apontada encontra-se na legislação sobre licitações (Lei nº 8.666/93), que transcrevemos abaixo:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Sobre essa temática, o Tribunal de Contas da União já editou um pré-julgado no sentido de que não é possível prorrogar ou aditar contrato vencido, vejamos:

“DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL. IMPOSSIBILIDADE. Após o término do prazo contratual não é possível a prorrogação, devendo ser realizada nova licitação. Orientação normativa AGU 03/09. Precedentes TCU.”

“Cabe, exclusivamente à administração, a prerrogativa de promover a prorrogação de contratos, observadas as normas legais e o atendimento ao interesse público, devidamente justificados em regular processo administrativo.

A prorrogação de contrato, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, através de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

Os contratos extintos em decorrência do decurso do prazo neles estabelecidos não podem, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação [...]

Ainda pertinente ao entendimento do Tribunal de Contas da União, em recente julgado de 2015, afirmaram o entendimento da regra de que o termo aditivo de contrato administrativo deve ser formalizado antes do término do prazo de vigência deste, assim está descrito na íntegra:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

SUMÁRIO: AUDITORIA. CONVÊNIOS. FNDE. CONSTRUÇÃO DE 19 ESCOLAS NO ESTADO DE TOCANTINS. PARALISAÇÕES NAS OBRAS POR INICIATIVA DA CONTRATANTE. **PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DEPOIS DE EXPIRADO O PRAZO DE VIGÊNCIA.** OITIVA PRÉVIA À MEDIDA CAUTELAR. CONTRATOS POR ESCOPO. PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR TEMPO IGUAL AO DA PARALISAÇÃO. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

1. A regra é a prorrogação do contrato administrativo mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que, transcorrido o prazo de vigência, o contrato original estaria formalmente extinto e o aditamento posterior não poderia produzir efeitos retroativos;

Percebe-se que existe a impossibilidade jurídica de convalidação de ato administrativo que visa formalizar Termo Aditivo a contrato findo.

Frise-se que qualquer fornecimento posterior à vigência do referido contrato não encontra lastro legal, devendo ser encarado como contratação irregular passível de apuração em processo administrativo próprio.

Em diversos acórdãos e decisões o TCU assim se posiciona sobre o tema:

- (...) a prorrogação contratual configura mera expectativa de direito, não constituindo direito subjetivo do contratado, motivo suficiente para não se exigir o contraditório. (Ac. 357/2005 – Plenário).

- Abstenha-se de realizar sucessivas prorrogações de contratos quando a extensão da vigência contratual faça extrapolar a modalidade licitatória sob a qual se realizou o certame. (Ac. 1705/2003 Plenário).

- Não se deve de prorrogar contratos após o encerramento de sua vigência uma vez que tal procedimento é absolutamente nulo. (Dec. 451/2000 – Plenário).

RECOMENDAÇÕES 01:

- A) Que o IFAC não realize serviços sem a devida cobertura contratual e não celebre contratos e aditivos com prazos de vigência retroativos, evitando situações irregulares.
- B) Que o IFAC evite publicar extratos de contratos ou termos aditivos com prazos retroativos.
- C) Que já se inicie um novo Termo Aditivo tendo em vista que o vigente encerra-se em 16/04/2017, assim existirá tempo hábil para a publicação do Extrato ser anterior ao fim do prazo, evitando a nulidade do ato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

5.2. Análise do processo nº 23244.002584/2014-02 – referente ao Edital nº 06/2014 PROINP/IFAC - Seleção de propostas para obtenção de auxílio para projetos de pesquisa

CONSTATAÇÃO 02 – Documentos constados nos autos fora da ordem cronológica, apresentados no processo nº 23244.002584/2014-02 – referente ao Edital nº 06/2014 PROINP/IFAC - Seleção de propostas para obtenção de auxílio para projetos de pesquisa.

Manifestação do Setor Auditado:

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação em resposta a solicitação de auditoria nº 2016-003-06 afirmou que:

“Ressalto que o referido processo é executado parte na PROINP e parte na PROAD devido ao pagamento das bolsas discentes. Dessa forma, sugerimos que a AUDIN verifique junto a PROAD o motivo das páginas citadas constar fora da ordem cronológica, pois se trata de ordem bancária de pagamento de bolsista, que é executada pela PROAD.

A PROINP envia a lista de bolsistas para a PROAD efetuar o pagamento durante os dozes de vigência e solicita o processo somente quando tem alteração de algum bolsista (cancelamento/substituição).”

Análise da Auditoria Interna:

No processo nº 23244.002584/2014-02 – referente ao Edital nº 06/2014 PROINP/IFAC - Seleção de propostas para obtenção de auxílio para projetos de pesquisa, constam os seguintes documentos anexados fora da ordem cronológica:

- Documento do SIAFI, datado em 05/11/2015 – relação das ordens bancárias externas – 2ª parcela (R\$ 3.600,00) (novembro/2015): *documento de fls. 164.*
- Documento do SIAFI nº 2015OB806618, datado em 27/10/2015 – cancelamento de pagamento de 02 bolsas estudantil – 1ª parcela (novembro/2015): *documento de fls. 165/168.*
- Documento do SIAFI nº 2015LC001311, datado em 05/11/2015 – pagamento de 02 bolsas estudantil (valor total de R\$ 400,00) – 1ª parcela (novembro/2015): *documento de fls. 169.*
- Documento do SIAFI nº 2015NS005486, com a data do dia 05/11/2015 – pagamento de 02 bolsas estudantil (valor total de R\$ 400,00) – 1ª parcela (novembro/2015): *documento de fls. 170/171.*
- Documento do SIAFI nº 2015OB808553, com a data do dia 09/11/2015 – pagamento de 02 bolsas estudantil (valor total de R\$ 400,00) – 1ª parcela (novembro/2015): *documento de fls. 172/173.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

- Documento do SIAFI nº 2015OB808993, com a data do dia 16/12/2015 – pagamento de 02 bolsas estudantil (valor total de R\$ 400,00) – 2ª parcela (dezembro/2015): *documento de fls. 180/182.*
- Documento do SIAFI nº 2015LC001446, datado em 16/12/2015 – pagamento de 02 bolsas estudantil (valor total de R\$ 400,00) – 2ª parcela (dezembro/2015): *documento de fls. 183.*

Para uma melhor compreensão lógica dos trâmites adotados no ato administrativo, por meio do processo, é imprescindível que todos os documentos sejam alocados no processo conforme os procedimentos administrativos vão sendo executados, de modo que quem consulta-lo terá condições de entender todos os procedimentos administrativos constados nos autos do referido processo.

Por isso, esta auditoria propõe que no processo nº. 23244.002584/2014-02, bem como em todos os processos administrativos do IFAC, os documentos sejam anexados conforme vão sendo executados para a fiel execução dos trâmites processuais.

RECOMENDAÇÕES 02:

- A) Que sejam postos em ordem cronológica com os demais documentos, os documentos acima informados;
- B) Que todos os processos administrativos executados no IFAC, respeitem os trâmites processuais com a devida ordem cronológica de execução, para fiel procedimento dos atos processuais.

5.3. Análise dos processos referentes aos pesquisadores selecionados no Edital nº 06/2014 PROINP/IFAC para obtenção de auxílio aos projetos de pesquisa

CONSTATAÇÃO 03 – A PROINP utiliza o método de “pastas” para o armazenamento dos documentos referentes aos projetos de pesquisa

Manifestação do Setor Auditado:

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação em resposta a solicitação de auditoria nº 2016-003-06 afirmou que:

“Ressalto que os projetos antigos, bem como desse edital continuarão na forma de pasta por ser inviável a PROINP efetuar nova organização, considerando que a identificação dos projetos em pastas individuais é somente para controle interno desta Pró-reitoria, tanto é que a PROINP, nem era autorizada a abrir processo para tramitações no IFAC, isto sempre foi feito pelo Gabinete.

No entanto, a recomendação é válida e iremos estudar a organização na forma de processos.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Análise da Auditoria Interna:

Ao se verificar a relação dos coordenadores de pesquisa aprovados no Edital nº 06/2014 PROINP/IFAC, percebeu-se que os documentos referentes aos projetos de pesquisa, bem como dos coordenadores/orientadores e equipe executora do projeto estão sendo alocados em pastas separadas para cada coordenador/pesquisador.

Na Administração Pública, o objetivo principal dos setores de arquivo é atender à administração diretamente em suas atividades diversas, servindo de suporte à pesquisa técnica, administrativa e financeira produzindo, recolhendo, selecionando e arquivando documentos gerados de **maneira organizada, estando sempre preparados para o atendimento a consultas internas e externas de maneira rápida e precisa.**

Na forma como estão armazenados os referidos documentos, gera confusão ao afirmar o período em que foram entregues ou de verificar se constam todos os documentos pertinentes a fiel execução dos projetos de pesquisa. É primordial que tais documentos estejam organizados de maneira ordenada e funcional.

Quando bem organizados, os arquivos transmitem ordens, evitando repetições desnecessárias de experiências, diminuindo a duplicidade de trabalho, revelando o que está para ser feito e os resultados obtidos. Constitui, ainda, fonte de pesquisa para todos os ramos administrativos e auxilia o administrador na tomada de decisões.

A questão do acesso é função básica das instituições que trabalham com documentos e informação, mas se não for pensada adequadamente pode resultar em uma série de danos aos documentos. O manuseio configura-se como um dos principais fatores de deterioração dos documentos. Os documentos de arquivo, caracterizados como únicos, normalmente não saem da instituição, ou seja, não existe uma situação de empréstimo externo de documentos. Mas dentro da instituição os documentos são frequentemente manuseados e consultados, seja por funcionários e empregados da instituição ou, no caso de um arquivo permanente, por pesquisadores.

Por esses motivos, sugere-se que os documentos dos pesquisadores sejam postos em processos administrativos, como todos os demais documentos armazenados no âmbito do Instituto Federal, pois são armazenados documentos desde a inscrição no Edital, as informações dos projetos de pesquisa, documentação pertinente aos bolsistas e toda equipe executora do projeto, o que necessita serem ordenados de forma cronológica, conforme estão sendo executados os projetos de pesquisa.

Prontamente, a Lei nº 9.784/99 regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, dentre tais regras destaca-se o que dispõe o art. 1º:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao **melhor cumprimento dos fins da Administração.** (*grifo nosso*)

Compreensível, portanto, a importância e necessidade que as “pastas” dos coordenadores/orientadores dos projetos de pesquisa, referentes ao Edital nº 06/2014/PROINP/IFAC, sejam substituídas por processos administrativos.

RECOMENDAÇÕES 03:

- A) Que as “pastas” dos coordenadores/orientadores dos projetos de pesquisa, referentes ao Edital nº 06/2014/PROINP/IFAC, sejam substituídas por processos administrativos;
- B) Que os processos administrativos também sejam adotados nos Editais de nº 03 e 05 de 2016, bem como a todos os futuros editais de auxílio aos projetos de pesquisa a serem realizados por esta Instituição Federal.

CONSTATAÇÃO 04 – Os documentos apresentados pela PROINP, para esta auditoria, foram cópias de documentos e não constam a assinatura do Diretor de Pesquisa do IFAC no Formulário para institucionalização de projetos de pesquisa no IFAC, anexo 2 do Edital nº 06/2014/PROINP/IFAC.

Manifestação do Setor Auditado:

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação em resposta a solicitação de auditoria nº 2016-003-06 afirmou que:

As submissões das propostas para os editais de pesquisa são realizadas via Conferência, por meio do sistema OCS no endereço eletrônico http://www2.ifac.edu.br/ocs_pesquisa/. A conferência nos permite utilizar um banco de avaliadores da rede federal que atuam no processo de avaliação.

Quanto as assinaturas que não constam nos formulários, ressalto que de fato era uma informação que constava anteriormente que não havia a necessidade de existir, já que o diretor de pesquisa não tinha acesso aos formulários originais, pois todos os projetos são ligados aos Campi.

Já foi retirado a assinatura do diretor dos formulários atuais, pois a PROINP entende que as assinaturas do Coordenador de Pesquisa/Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus possuem a finalidade de terem ciência dos projetos que podem estar sendo desenvolvidos no Campus. Além disso, a ciência da PROINP quanto aos projetos, consiste na emissão de uma declaração de institucionalização dos projetos assinadas pelo Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

Análise da Auditoria Interna: O formulário referente à institucionalização de projetos de pesquisa no IFAC (Anexo 2 do Edital nº 06/2014) solicita o a assinatura do coordenador do projeto, para validar as informações prestadas, assinatura do coordenador de pesquisa, inovação e extensão do Câmpus de origem, bem como do Diretor Geral do Câmpus de origem para legitimar as informações que se encontram no referido formulário e, por fim, a assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

do diretor de pesquisa que deve assinar após o projeto de pesquisa ser aceito para institucionalização.

A respeito das assinaturas, estabelecia o Edital nº 06/2014, no item 7 “Da análise e Classificação dos Projetos”, especificamente no item 7.1, o seguinte:

Se estiverem de acordo que o projeto atende ao edital e anuência para execução do projeto no câmpus, o Coordenador de Pesquisa e Extensão e o Diretor Geral do câmpus deverão assinar o formulário para institucionalização de projetos de pesquisa no IFAC - DIRETORIA DE PESQUISA – PROINP;

A assinatura do diretor de pesquisa é de fundamental importância para ratificar a aprovação dos documentos comprobatórios necessários para validar o projeto de pesquisa.

RECOMENDAÇÃO 04:

- A) Tendo em vista que é uma exigência que consta no Edital nº 06/2014, que seja sanada essa falta da assinatura do Diretor de Pesquisa do IFAC em todos os formulários dos coordenadores dos projetos de pesquisa, referentes ao Edital nº 06/2014 PROINP/IFAC;
- B) Que o setor realize verificações com regularidade em seus fluxos de procedimento administrativo, para que assim o controle interno existente no setor auxilie na agilidade e simplicidade dos procedimentos administrativos.

CONSTATAÇÃO 05 – Prestação de contas: não apresentada e/ou fora do prazo determinado no Edital nº 06/2014 – PROINP/IFAC

Manifestação do Setor Auditado:

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação em resposta a solicitação de auditoria nº 2016-003-06 afirmou que:

“Ressalto que foi recebido alguns arquivos dos pesquisadores após o envio das pastas do projeto a AUDIN no dia 30 de novembro de 2016. Sendo que alguns documentos que constam como pendências foram entregues, conforme segue explicação.

Para o relatório Técnico Científico Final que consta como pendência para todos os pesquisadores, ressaltamos que a PROINP considera o Relatório Final como sendo também correspondente ao relatório Técnico Científico Final, conforme constava no e-mail enviado no dia 03/10/2016 pela Coordenação de Pesquisa (COPP) fl.315 a todos os coordenadores. O motivo do aceite é pelo fato, do relatório final constar as informações que são requeridas em um relatório Técnico Científico, cujo objetivo é descrever o que ocorreu no projeto e os resultados alcançados.

Em relação aos extratos dos lançamentos do Cartão BB pesquisa do IFAC, informo que devido ser a primeira vez que o Banco do Brasil emitiu este tipo de cartão no Acre e também ser a primeira vez que o IFAC utiliza o cartão pesquisa, ainda necessita de alguns ajustes. Dessa forma, os coordenadores informaram à PROINP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

que não conseguiram acesso aos extratos dos lançamentos do Cartão. Diante disto, a DIPE/PROINP imprimiu os extratos permitidos para o centro de custo no sistema do Banco do Brasil, os quais foram adicionados aos relatórios físico-financeiro. Na tabela abaixo estão as considerações relacionadas às pendências constatadas.”

	Projeto	Campus de Execução do projeto	Considerações relacionadas às pendências constatadas.
1	Utilização do M - Learning no processo de ensino aprendizagem no IFAC	Rio Branco	<ul style="list-style-type: none">• Considerou o Relatório Final;• Enviou (anexo ao processo do Edital 06/2014 originais e cópia nas pastas físicas);• Retirados pela Unidade de Custo (anexo, ao processo do Edital 06/2014 originais).• Entregue (anexo ao processo do Edital 06/2014).
2	Perfil e condições de saúde e trabalho dos docentes do IFAC - Campus Rio Branco	Rio Branco	<ul style="list-style-type: none">• Considerou o Relatório Final;• Retirados pelo Centro de Custo (anexo ao processo do Edital 06/2014 originais).• Entregue (anexo ao processo do Edital 06/2014).
3	Agricultura Familiar e suas relações de mercado: um estudo sobre a formação de preços do açaí na cooperativa cooperavida - Capixaba - AC	Rio Branco	<ul style="list-style-type: none">• Considerou o Relatório Final;• Retirados pelo Centro de Custo (anexo ao processo do Edital 06/2014 originais).• Entregue (anexo ao processo do Edital 06/2014).
4	Qualidade de vida no trabalho: um estudo com servidores públicos federais	Rio Branco	<ul style="list-style-type: none">• Foi efetuado as cobranças das documentações pendentes da referida coordenadora.• A Comissão de Avaliação Financeira dos Projetos de Pesquisa - CAFPP expediu um despacho (anexo ao processo do edital 06/2014) estabelecendo prazo de 20 vinte dias para a coordenadora sanar a pendência, caso contrário será tomado as medidas cabíveis de devolução do recurso.
5	A criação de site utilizando o aplicativo de sistema de gerenciamento e conteúdo para web (wordpress), para reportar sobre a vida escolar dos docentes da escola de 1º e 2º graus Raimundo Gomes de Oliveira	Rio Branco	<ul style="list-style-type: none">• Após análise das pastas pela Auditoria, o pesquisador enviou o relatório final, e COPP/DIPE/PROINP emitiu parecer;• Relatório físico-financeiro foi avaliado pela CAFPP, a qual emitiu um despacho referente a prestação ao mesmo (anexo ao processo do edital 06/2014).• Quanto a entrega do cartão pesquisa já efetuamos a cobrança via e-mail (anexo à pasta do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

			<p>projeto) e despacho (anexo ao processo do Edital 06/2014);</p> <ul style="list-style-type: none">• Extratos Retirados pelo Centro de Custo (anexo ao processo do Edital 06/2014 originais).
6	Estudo de viabilidade econômico/ financeira para uma reestruturação da cooperativa de produção de polpa de frutas e doces - COOPERVIDA	Rio Branco	<ul style="list-style-type: none">• Considerou o Relatório Final;• Extratos Retirados pelo Centro de Custo (anexo ao processo do Edital 06/2014 originais).• Entregue (anexo ao processo do Edital 06/2014).
7	Estudo de caso de recuperação de áreas degradadas com a implantação de unidades agroecológicas demonstrativas no Polo Agroflorestal Benfica em Rio Branco - AC	Baixada do Sol	<ul style="list-style-type: none">• Será considerado o Relatório Final;• Extratos Retirados pelo Centro de Custo (anexo ao processo do Edital 06/2014 originais).• Quanto a entrega do cartão pesquisa já efetuamos a cobrança via e-mail (anexo à pasta do projeto) e despacho (anexo ao processo do Edital 06/2014);• Entregue (anexo ao processo do Edital 06/2014).
8	Caracterização do perfil da meliponicultura em Cruzeiro do Sul - Acre	Cruzeiro do Sul	<ul style="list-style-type: none">• Foi efetuado as cobranças das documentações pendentes da referida coordenadora. A Comissão de Avaliação Financeira dos Projetos de Pesquisa - CAFPP expediu um despacho (anexo ao processo do edital 06/2014) estabelecendo prazo de 20 vinte dias para a coordenadora sanar a pendência, caso contrário será tomado as medidas cabíveis de devolução do recurso.• O cartão pesquisa já foi entregue a PROINP (anexo ao processo do Edital 06/2014).
9	A Música autoral no contexto da Amazônia acriana	Xapuri	<ul style="list-style-type: none">• O relatório foi enviado a PROINP no dia 23/02/2017 (ainda será avaliado);• Será considerado o Relatório Final;• Os documentos relacionados ao Relatório Físico-Financeiro foram enviados no dia 23/02/2017 via digital pela Coordenação de pesquisa, inovação e extensão do campus Xapuri (COPIE/CXA), aguardando a documentação na forma física para a CAFPP fazer avaliação;
10	Avaliação agrônômica de cultivares de alfaces do tipo crespas	Xapuri	<ul style="list-style-type: none">• Entregues (anexo ao processo do Edital 06/2014, juntamente com o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

	para plantio em cultivo protegido		despacho da CAFPP).
11	Avaliação de alimentos alternativos regionais para a piscicultura na Amazônia Ocidental	Sena Madureira	<ul style="list-style-type: none">• Entregue anexo à pasta individual do projeto;• Considerou o Relatório Final;• Entregues (anexo ao processo do Edital 06/2014, juntamente com o despacho da CAFPP);• Extratos Retirados pelo Centro de Custo (anexo ao processo do Edital 06/2014 originais).• Entregue (anexo ao processo do Edital 06/2014 originais).
12	Pronatec Campo: reflexos na produção familiar	Sena Madureira	<ul style="list-style-type: none">• Entregue anexo à pasta individual do projeto;• Considerou o Relatório Final;• Extratos Retirados pelo Centro de Custo (anexo ao processo do Edital 06/2014 originais).• Entregue (anexo ao processo do Edital 06/2014 originais).

Tabela 4 - Considerações relacionadas às pendências constatadas

Análise da Auditoria Interna:

O recebimento de recursos, por meio do Auxílio Financeiro a Pesquisador, implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 84 e 93, no Decreto-Lei nº 200/67 e nos artigos 66 e 148 do Decreto nº 93.872/86. Assim é determinado pelo art. 53 da Resolução 197/14 - CONSU/IFAC.

A prestação de contas é feita por meio de relatórios, formulários e documentos probatórios. O Edital nº 06/2014 PROINP/IFAC (item 9.3), em conformidade com o art. 55 da Resolução nº 197/14 – CONSU/IFAC determinou os documentos necessários a serem apresentados na prestação de contas, conforme o quadro abaixo descreve:

Documentos	Descrição	Data da entrega
Relatório semestral do bolsista	Entregue juntamente com o Coordenador do projeto de pesquisa, com a apresentação detalhada do projeto de pesquisa em execução, com os trabalhos já realizados.	20 de fevereiro de 2016
Relatório final do bolsista		30 de setembro de 2016
Relatório Técnico Científico Final	Referente às atividades realizadas com a apresentação dos resultados obtidos.	30 de setembro de 2016
Relatório físico-financeiro	Corresponde ao formulário que descreve a aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento do projeto;	30 de setembro de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado.	Provas documentais referentes ao relatório físico-financeiro.	30 de setembro de 2016
Recibo de Pagamento de Serviços de Terceiros – Pessoa Física	No caso do coordenador contratar serviços de terceiros (Pessoa Física), fora exigido do coordenador a apresentação da nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual. Quando não for possível a emissão desta nota, o pesquisador devera utilizar e apresentar o formulário "Recibo de Pagamento de Serviços de Terceiros – Pessoa Física", conforme o modelo disponibilizado no site do IFAC. No caso da utilização deste recibo, o pesquisador devera fazer uma justificativa para cada recibo na prestação de contas, explicando o motivo da utilização do mesmo.	30 de setembro de 2016
Extratos dos lançamentos do Cartão BB Pesquisa IFAC	Desde o recebimento dos recursos até a última movimentação	30 de setembro de 2016
Cartão BB Pesquisa IFAC	Cartão entregue cortado ao meio e comprovante de encerramento da conta bancária.	30 de setembro de 2016
Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União do saldo não utilizado	Quando fora o caso, o comprovante do pagamento da GRU com relação a devolução dos recursos	30 de setembro de 2016

Tabela 5 - Cronograma da entrega dos documentos para prestação de contas

Durante o período de análise das documentações referentes a esta auditoria não havia, ainda, manifestação da Comissão de Avaliação Financeira dos Projetos de Pesquisa – CAFPP.

Com a entrega das respostas pela PROINP, em 07 de março de 2017, referente à Solicitação de Auditoria nº 2016-003-06, constatou-se que a CAFPP realizou a avaliação de prestação de contas dos projetos de pesquisa dos coordenadores, em 24 de fevereiro de 2017, conforme os despachos da CAFPP/PROINP/IFAC que constam nos volumes 02 e 03 do processo nº 23244.002584/2014-02.

Neste sentido, verificaram-se pendências na prestação de contas dos coordenadores, mas com a avaliação da comissão dos projetos de pesquisa algumas dessas pendências foram sanadas e outras ainda não foram entregues pelos coordenadores, conforme especificado na tabela a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

	Projeto	Câmpus de Execução do Projeto	Pendências referentes a prestação de contas existentes até 31/01/2017	Documentação entregue com a manifestação do Auditado, em que constam no processo 23244.002584/2014-02	Situação
1	Utilização do M – Learning no processo de ensino aprendizagem no IFAC	Rio Branco	Relatório Técnico-Científico Final;	-	regularizado, porém pendentes de esclarecimentos para CAFPP
			Relatório Físico-financeiro	fls. 451	
			Notas fiscais recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;	fls. 452 a 456	
			Extratos dos lançamentos do Cartão BB Pesquisa IFAC;	fls. 460 a 463	
			Cartão BB Pesquisa IFAC;	fls. 464 a 466	
2	Perfil e condições de saúde e trabalho dos docentes do IFAC – Campus Rio Branco	Rio Branco	Relatório Técnico-Científico Final;	-	regularizado, porém pendentes de esclarecimentos para CAFPP
			Relatório Físico-financeiro	fls. 377 a 379	
			Notas fiscais recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;	fls. 382 a 387	
			Extratos dos lançamentos do Cartão BB Pesquisa IFAC;	fls. 388 a 391 e 394 a 396	
			Cartão BB Pesquisa IFAC;	fls. 392 e 393	
3	Agricultura Familiar e suas relações de mercado: um estudo sobre a formação de preços do açaí na cooperativa Cooperavida - Capixaba - AC	Rio Branco	Relatório Técnico-Científico Final;		regularizado, porém pendentes de esclarecimentos para CAFPP
			Relatório Físico-financeiro	fls. 351 e 352	
			Notas fiscais recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;	fls. 353 a 363	
			Extratos dos lançamentos do Cartão BB Pesquisa IFAC;	fls. 368 a 371	
			Cartão BB Pesquisa IFAC;	fls. 273 e 274	
4	Qualidade de vida no trabalho: um estudo com servidores públicos federais	Rio Branco	Relatório semestral do bolsista	pendente	não regularizado
			Relatório final do bolsista	pendente	
			Relatório Técnico Científico Final	pendente	
			Relatório físico-financeiro	pendente	
			Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado.	pendente	
			Recibo de Pagamento de Serviços de Terceiros – Pessoa Física	pendente	
			Extratos dos lançamentos do Cartão BB Pesquisa IFAC	fls. 563 a 565	
			Cartão BB Pesquisa IFAC	pendente	
			Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União do saldo não utilizado	pendente	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

	Projeto	Câmpus de Execução do Projeto	Pendências referentes a prestação de contas existentes até 31/01/2017	Documentação entregue com a manifestação do Auditado, em que constam no processo 23244.002584/2014-02	Situação
5	A criação de site utilizando o aplicativo de sistema de gerenciamento e conteúdo para web, para reportar sobre a vida escolar dos docentes da escola de 1º e 2º graus Raimundo Gomes de Oliveira	Rio Branco	Relatório semestral do bolsista	pendente	regularizado parcialmente e pendentes de esclarecimentos para CAFPP
			Relatório final do bolsista	pendente	
			Relatório Técnico Científico Final	-	
			Relatório físico-financeiro	fls. 534	
			Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado.	fls. 535 a 537	
			Extratos dos lançamentos do Cartão BB Pesquisa IFAC	fls. 540 a 542	
			Cartão BB Pesquisa IFAC	não entregue	
			Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União do saldo não utilizado	fls. 538 e 539	
6	Estudo de viabilidade econômico / financeira para uma reestruturação da cooperativa de produção de polpa de frutas e doces - Cooperavida	Rio Branco	Relatório Técnico-Científico Final;	-	regularizado, porém pendentes de esclarecimentos para CAFPP
			Relatório físico-financeiro	fls. 469 a 471; 487 e 488	
			Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado.	fls. 472 e 473; 478 a 485; 489 a 497	
			Extratos dos lançamentos do Cartão BB Pesquisa IFAC;	fls. 501 a 504	
			Cartão BB Pesquisa IFAC;	fls. 498 e 500	
7	Estudo de caso de recuperação de áreas degradadas com a implantação de unidades agroecológicas demonstrativas no Polo Agroflorestal Benfica em Rio Branco - Ac	Baixada do Sol	Relatório Técnico-Científico Final;	-	regularizado parcialmente e pendentes de esclarecimentos para CAFPP
			Relatório Físico-Financeiro;	fls. 520	
			Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado.	fls. 521 a 525	
			Extratos dos lançamentos do Cartão BB Pesquisa IFAC;	fls. 528 a 530	
			Cartão BB Pesquisa IFAC;	pendente	
			Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União do saldo não utilizado	fls. 526 e 527	
8	Caracterização do perfil da meliponicultura em Cruzeiro do Sul – Acre	Cruzeiro do Sul	Relatório final do bolsista;	pendente	regularizado parcialmente e pendentes de esclarecimentos para CAFPP
			Relatório Técnico-Científico Final;	pendente	
			Relatório Físico-Financeiro;	pendente	
			Notas fiscais recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;	pendente	
			Recibo de Pagamento de Serviços de Terceiros – Pessoa Física;	pendente	
			Extratos dos lançamentos do Cartão BB Pesquisa IFAC;	fls. 550 a 553	
			Cartão BB Pesquisa IFAC;	fls. 547	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

			Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União do saldo não utilizado.	pendente	
9	A música autoral no contexto da Amazônia Acriana	Xapuri	Relatório final do bolsista;	pendente	não regularizado
			Relatório Técnico-Científico Final;	pendente	
			Relatório Físico-Financeiro;	pendente	
			Notas fiscais recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;	pendente	
			Recibo de Pagamento de Serviços de Terceiros – Pessoa Física;	pendente	
			Extratos dos lançamentos do Cartão BB Pesquisa IFAC;	fls. 556 a 560	
			Cartão BB Pesquisa IFAC;	pendente	
Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União do saldo não utilizado.	pendente				
10	Avaliação agrônômica de cultivares de alfaxes do tipo crespa para plantio em cultivo protegido	Xapuri	Relatório Físico-Financeiro;	fls. 508	regularizado, porém pendentes de esclarecimentos para CAFPP
			Notas fiscais recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;	fls. 509 a 511	
			Extratos dos lançamentos do Cartão BB Pesquisa IFAC;	fls. 513 a 517	
11	Avaliação de alimentos alternativos regionais para a piscicultura na Amazônia Ocidental	Sena Madureira	Relatório final do bolsista;	não entregue	regularizado parcialmente e pendentes de esclarecimentos para CAFPP
			Relatório Técnico-Científico Final;	-	
			Relatório Físico-Financeiro;	fls. 431	
			Notas fiscais recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;	fls. 432 a 439	
			Recibo de Pagamento de Serviços de Terceiros – Pessoa Física;	-	
			Extratos dos lançamentos do Cartão BB Pesquisa IFAC;	fls. 442 a 445	
Cartão BB Pesquisa IFAC;	fls. 446 e 448				
12	PRONATEC Campo: reflexos na produção familiar	Sena Madureira	Relatório final do bolsista;	não entregue	regularizado parcialmente e pendentes de esclarecimentos para CAFPP
			Relatório Técnico-Científico Final;	-	
			Relatório Físico-Financeiro;	fls. 402 a 404	
			Notas fiscais recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;	fls. 407 a 421	
			Extratos dos lançamentos do Cartão BB Pesquisa IFAC;	fls. 422 a 425	
			Cartão BB Pesquisa IFAC;	fls. 426 a 428	

Tabela 6 - Pendências da prestação de contas dos coordenadores

Primeiramente, em relação ao “Relatório Técnico-Científico Final”, a PROINP informou que considera o Relatório Final do Bolsista como sendo também correspondente ao relatório Técnico Científico Final, conforme constava no e-mail enviado no dia 03/10/2016 pela Coordenação de Pesquisa (COPP), fls.315, a todos os coordenadores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

O motivo deste aceite é pelo fato de que o relatório final consta as informações que são requeridas em um relatório Técnico Científico, cujo objetivo é descrever o que ocorreu no projeto e os resultados alcançados.

Entretanto, não houve alteração do edital nº 06/2014 quanto a dispensa deste relatório, por esta razão esta auditoria sugere que nos editais que estão vigentes atualmente e os editais futuros verifiquem, por meio do controle interno, todos os relatórios necessários para prestação de contas dos projetos de pesquisa, para fiel comprovação da realização destas pesquisas.

A execução dos projetos foi estabelecida para ser realizado no período de setembro de 2015 a agosto de 2016 (12 meses), e a prestação de contas deveria ser entregue até 30 de setembro de 2016, conforme a Resolução nº 197/2014 – CONSU/IFAC que assim dispõe:

Art. 54. A prestação de contas deverá ser feita através de relatórios, formulários e documentos comprobatórios, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após o prazo de aplicação previsto na solicitação, ou quando determinado em editais e a qualquer momento a critério da PROINP.

A respeito da prestação de contas, estabelecia o Edital nº 06/2014, no item 9 “Início, duração e prestação de contas dos projetos contratados”, especificamente no item 9.3, o seguinte:

9.3 A prestação de contas dos projetos contratados é de responsabilidade dos coordenadores e dar-se-á através dos itens relacionados abaixo, de acordo com cronograma do edital no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após o encerramento do projeto, com exceção do item I abaixo.

Quanto ao acompanhamento dos projetos de pesquisa, a Resolução nº 140, de 27 de junho de 2013 estipula a competência e responsabilidade à PROINP, assim informado:

Art. 25. O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados alcançados nos projetos de pesquisa são de competência e responsabilidade da PROINP.
§ 1º. O acompanhamento a que se refere o caput deverá ser efetuado mediante apresentação de relatório parcial e/ou final do projeto de pesquisa dentro dos prazos estipulados pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa.

Como ficou demonstrado com a manifestação do setor responsável, foi criada uma comissão responsável para avaliar as prestações de contas a serem entregues pelos coordenadores, na qual corresponde a CAFPP (Comissão de Avaliação Financeira dos Projetos de Pesquisa).

Tendo em vista que o setor responsável já ter solicitado, por diversas vezes, via e-mail, as prestações de contas dos coordenadores acima elencados, se faz necessário que seja aplicado às penalidades pertinentes em razão da ausência do cumprimento estabelecido na legislação.

A Resolução nº 140, de 27 de junho de 2013, dispõe a respeito das penalidades, conforme elencado no art. 29:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

Art. 29. Será passível de penalidade quando:

- a. O coordenador e seu bolsista não apresentarem os relatórios semestrais e anuais;
- b. Efetuar mudanças no projeto aprovado sem autorização da PROIN/DIRPA;
- c. Não apresentar os dados da pesquisa na semana científica do IFAC;
- d. Não cumprir com as exigências específicas do edital ao qual concorreu;**
- e. Não realizar a prestação de contas após 30 dias de conclusão do projeto, quando for o caso; (grifo nosso)**

O item IX do Edital nº 06/2014 – CONSU/IFAC, seguindo a linha da Resolução nº 140, de 27 de junho de 2013, estabeleceu as penalidades a serem adotadas pelo setor responsável quanto à não prestações de contas pelos coordenadores dos projetos de pesquisa:

Edital nº 06/2014 – CONSU/IFAC – item IX. O não cumprimento dos itens da prestação de contas poderá ocasionar pena de suspensão da bolsa, impedimento de concorrer aos próximos editais e devolução dos recursos pelo coordenador do projeto.

RECOMENDAÇÃO 05:

- A) Que seja verificada a pendência das prestações de contas dos coordenadores dos projetos de pesquisa, e, se ainda persistirem, que seja aplicada às penalidades pertinentes;
- B) Que nos próximos editais lançados sejam observados cuidadosamente cada um dos requisitos exigidos para prestação de contas, para que não ocorra, como aconteceu em relação à exigência do relatório Técnico Científico Final e o Relatório Final do Bolsista no Edital nº 06/2014, a exigência de relatórios idênticos, no qual constam de informações similares.

CONSTATAÇÃO 06 – Falta do comprovante de pagamento das GRUs referentes ao recurso não utilizado na pesquisa.

Manifestação do Setor Auditado:

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação em resposta a solicitação de auditoria nº 2016-003-06 apresentou os comprovantes de pagamentos das GRUs de alguns coordenadores apresentados a CAFPP, conforme constam no processo nº 23244.002584/2014-02.

Análise da Auditoria Interna:

Apesar de já informado na constatação 05 a respeito das pendências das prestações de contas, se faz necessário dar ênfase a respeito das pendências do pagamento dos valores devidos pelos coordenadores dos projetos de pesquisa, dos recursos não utilizados nos projetos de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

A tabela abaixo explicita as pendências que existiam anteriormente a manifestação do setor e as regularizadas com a manifestação da Comissão de avaliação dos projetos de pesquisa.

	Projeto	Coordenador	Câmpus de Execução do Projeto	Valor financiado	Valor da GRU de valor a ser devolvido sem comprovante de pagamento	Comprovante de pagamento de GRU apresentado na manifestação do Auditado e consta no Proc. 23244.002584/2014-02
1	Utilização do M – Learning no processo de ensino aprendizagem no IFAC.	A. C. A. H./ substituída por S. A. G	Rio Branco	R\$ 5.000,00	R\$ 3.884,00	fls. 457 a 459
2	Qualidade de vida no trabalho: um estudo com servidores públicos federais.	E. S. C. L.	Rio Branco	R\$ 5.000,00	R\$ 12,46	Pendente
3	A criação de site utilizando o aplicativo de sistema de gerenciamento e conteúdo para web, para reportar sobre a vida escolar dos docentes da escola de 1º e 2º graus Raimundo Gomes de Oliveira.	E. R. A.	Rio Branco	R\$ 4.200,00	R\$ 1.200,00	Fls. 538 e 539
4	Estudo de viabilidade econômico / financeira para uma reestruturação da cooperativa de produção de polpa de frutas e doces – Cooperavida.	R. M. S.	Rio Branco	R\$ 4.715,00	R\$ 468,94	Fls. 474 e 475
5	Estudo de caso de recuperação de áreas degradadas com a implantação de unidades agroecológicas demonstrativas no Polo Agroflorestal Benfica em Rio Branco – Ac.	J. O. D.	Baixada do Sol	R\$ 5.000,00	R\$ 2.950,00	Fls. 526 e 527
6	A música autoral no contexto da Amazônia Acriana.	A. C. S. P.	Xapuri	R\$ 5.000,00	R\$ 1.779,55	Pendente
7	Avaliação agrônômica de cultivares de alfices do tipo crespa para plantio em cultivo protegido.	J. M. M. S.	Xapuri	R\$ 4.596,00	R\$ 96,00	Fls. 511 e 512
8	Avaliação de alimentos alternativos regionais para a piscicultura na Amazônia Ocidental.	D. A. C./ substituída por M. H. M. S.	Sena Madureira	R\$ 5.000,00	R\$ 2.520,00	Fls. 440 e 441

Tabela 7 - Tabela referente às pendências no pagamento das GRUs



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

Para compreendermos o grau de responsabilidade do servidor, é pertinente verificarmos todo o rol normativo relacionado ao tema.

Primeiramente, a Constituição Federal de 1988, exclusivamente em relação à eventual responsabilidade do servidor por prejuízos causados a terceiros, adotou para os agentes públicos, em contraponto à responsabilidade objetiva do Estado, a teoria da responsabilidade subjetiva, senão vejamos:

“Art. 37 (...)

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.”

Não obstante o artigo 37, §6º tratar da responsabilidade do servidor em relação a danos causados a terceiros, é corolário lógico que, em relação aos danos causados pelo servidor ao próprio ente estatal, prevalece a mesma linha de raciocínio.

Outrossim, a Lei 8.112/91, Estatuto dos Servidores Públicos Federais, é de clareza singular quando estabelece:

“Art. 122. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.”

É o que se verifica, também, pela interpretação conjunta dos artigos 186 e 927 do Código Civil Brasileiro.

“Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.”

Portanto, com base no quanto previsto no texto constitucional e na legislação infraconstitucional, que a responsabilização de servidores por danos causados ao Erário requer, no mínimo, a caracterização da culpa desse servidor.

Por fim, o art. 66 da Resolução nº 197/2014 – CONSU/IFAC, dispõe a respeito da situação de inadimplência dos coordenadores dos projetos de pesquisa com relação a não prestação de contas financeira, como assim aduz:

Art. 66. Serão consideradas em situação de inadimplência as prestações de contas apresentadas à Controladoria Geral da União, por meio do Relatório Anual de Gestão, que forem objeto de instauração de Tomada de Contas Especial ou cobrança judicial e a inscrição no “Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal Cadin”, o pesquisador que:

I. não apresentar o relatório técnico e/ou a prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados;

II. não tiver o seu relatório técnico e/ou a sua prestação de contas financeira aprovada e não ter ressarcido o IFAC dos valores concedidos; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

III. tiver despesa glosada e não ressarcida devidamente corrigida, conforme legislação aplicável

RECOMENDAÇÃO 06:

- A) Que seja verificado a pendência do pagamento das GRUs já lançadas aos coordenadores dos projetos de pesquisa, referente ao recurso não utilizado e, se ainda não pagos, que seja aplicado às penalidades pertinentes;

6. CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS

Os Órgãos que compõem uma Entidade da Administração Pública devem priorizar a consecução de seus objetivos e, para que o alcance destes seja realizado com razoável segurança, sem a ocorrência de irregularidades e/ou impropriedades que comprometam a gestão da Entidade faz-se necessária à implantação de instrumentos capazes de direcionar e assegurar que o rumo escolhido seja adequado e confiável.

Tem-se que estes instrumentos são os denominados Controles Internos Administrativos.

Conforme o Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado na Instrução Normativa nº 01, de 06 de abril de 2011, oriunda do Ministério da Fazenda/Secretaria Federal de Controle Interno, na Seção VIII, que trata das Normas relativas aos controles internos administrativos, conceituou-se que:

[...] o controle interno administrativo é o conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público.

Além do que é pautado na conceituação, os controles internos administrativos devem disciplinar-se no seguimento das regras, diretrizes, sistemas e finalidades, todos definidos na Seção VIII, itens 3 e 4, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, dentre os quais se destacam:

- a) **Relação custo/benefício:** consiste na avaliação do custo de um controle em relação aos benefícios que ele possa proporcionar;
- b) **Delegação de poderes e definição de responsabilidades:** a delegação de competência, conforme previsto em lei, será utilizada como instrumento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN

descentralização administrativa, com vistas a assegurar maior rapidez e objetividade às decisões. O ato de delegação deverá indicar, com precisão, a autoridade delegante, delegada e o objeto da delegação. Assim sendo, em qualquer unidade/entidade, devem ser observados: a existência de regimento/estatuto e organograma adequados, onde a definição de autoridade e consequentes responsabilidades sejam claras e satisfaçam plenamente as necessidades da organização; e manuais de rotinas/procedimentos, claramente determinados, que considerem as funções de todos os setores do órgão/entidade;

- c) **Segregação de funções:** a estrutura das unidades/entidades deve prever a separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio;
- d) **Instruções devidamente formalizadas:** para atingir um grau de segurança adequado é indispensável que as ações, procedimentos e instruções sejam disciplinados e formalizados através de instrumentos eficazes e específicos; ou seja, claros e objetivos e emitidos por autoridade competente;
- e) **Aderência a diretrizes e normas legais:** o controle interno administrativo deve assegurar observância às diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos e procedimentos administrativos, e que os atos e fatos de gestão sejam efetuados mediante atos legítimos, relacionados com a finalidade da unidade/entidade.

Mas, para a qualidade e sucesso no desempenho dos objetivos da Entidade, não basta à adoção dos controles internos administrativos, importante também a avaliação periódica destes a fim de analisar, na prática, a sua adequação, confiabilidade, integridade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

Sendo este papel avaliativo de responsabilidade dos trabalhos de auditoria e das unidades de auditoria interna, que em respeito ao que dispõe o art. 5º, da Resolução/IFAC nº 35/2015, analisam as práticas adotadas, avaliam os resultados, propondo as ações corretivas frente às incongruências e/ou os riscos constatados.

Portanto, para que a gestão atinja os seus objetivos e, no mais, de forma adequada, confiável, íntegra, eficiente, eficaz, econômica e efetiva, deve-se à adoção e avaliação dos controles internos administrativos, estes adequados a gerenciar os procedimentos e, principalmente, os riscos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

7. CONCLUSÃO

A auditoria teve como objetivo avaliar a gestão, organização e os resultados da concessão de auxílio financeiro aos pesquisadores dos projetos de pesquisa no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC.

Os exames empreendidos pela AUDIN demonstraram que os mecanismos de monitoramento e fiscalização do auxílio financeiro concedido aos coordenadores dos projetos de pesquisa não são suficientes para o bom desempenho da gestão. Há necessidade, portanto, de aperfeiçoamento dos controles internos atualmente existentes, em especial no que se refere ao acompanhamento das prestações de contas dos coordenadores dos projetos de pesquisa, especialmente quanto à aplicação das penalidades pertinentes.

No que tange a prestação de contas dos projetos de pesquisa, observou-se que as rotinas existentes garantem razoável equidade no controle e cobrança para com os coordenadores de pesquisa. Como exemplo, a ausência dos documentos exigidos na prestação de contas. Verificaram-se, também, deficiências críticas a respeito da execução das penalidades a serem aplicadas aos coordenadores em razão do não cumprimento das exigências de prestação de contas descritas na legislação pertinente.

Conforme as evidências de auditoria acima identificadas, percebe-se a necessidade de mudanças na forma de gerenciamento, especificamente a guarda dos documentos comprobatórios dos projetos de pesquisa do Instituto Federal para conferir eficiência e eficácia aos procedimentos, como por exemplo, a abertura de processos administrativos a cada um dos projetos de pesquisa.

Em face dos exames realizados, conclui-se que atendendo as recomendações contidas neste relatório, bem como, seguindo as orientações provenientes dos normativos vigentes, as falhas acima apontadas podem ser corrigidas e principalmente evitadas nos próximos procedimentos administrativos pertinentes ao auxílio financeiro concedidos aos coordenadores dos projetos de pesquisa.

No mais, lembramos que a auditoria interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
AUDITORIA INTERNA – AUDIN**

8. ENCAMINHAMENTO

Por final, tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório para a magnífica Reitora, para ciência e implementações entendidas como cabíveis.

Rio Branco-Ac, 23 de março de 2017.

original assinado

FLÁVIA BRAGA DA SILVA
Auditora - IFAC
Matrícula nº 2047844

De acordo 23/03/17

original assinado

FRANCISCO RIBEIRO FLORENCIO DA SILVA
Auditor Chefe – IFAC
Portaria nº 324, de 31/03/2015
Matrícula nº 1999748